



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES BACHARELADO EM COMPOSIÇÃO E REGÊNCIA

CAPÍTULO I

DO CONCEITO E PRINCÍPIOS

Art. 1º. *Atividades Complementares* é o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, artística e cultural que buscam a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias, optativas ou eletivas dos cursos de graduação, constituindo-se em instrumento para o aprimoramento e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências inerentes à prática profissional do curso.

Art. 2º. As Atividades Complementares são apresentadas sob múltiplos formatos, tendo em vista:

- a) Complementar a formação do acadêmico, considerando a matriz curricular do curso.
- b) Expandir o conhecimento teórico-prático com atividades intra e extra institucionais.
- c) Fomentar a prática de trabalho entre grupos.
- d) Estimular as atividades de caráter solidário.
- e) Incentivar a tomada de iniciativa e o espírito empreendedor dos acadêmicos.
- f) Enriquecer a formação pessoal e profissional do acadêmico.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas na EMBAP e/ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do acadêmico.



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



Art. 4º. Os acadêmicos devem obrigatoriamente completar 240 (duzentas e quarenta) horas de Atividades Complementares.

Parágrafo único - O acadêmico que não cumprir a carga horária das Atividades Complementares prevista no curso, não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua matriz curricular.

Art. 5º. As Atividades Complementares estão classificadas em 05 (cinco) grupos:

I – GRUPO 1 – **ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO** (Até 120h)

II – GRUPO 2 – **ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA** (Até 120h)

III – GRUPO 3 – **REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL** (Até 60h)

IV – GRUPO 4 – **ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE EXTENSÃO, DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAIS** (Até 120h)

V – GRUPO 5 – **OUTRAS ATIVIDADES** (Até 60h)

Parágrafo Único – Os formatos das atividades pertinentes aos 05 (cinco) grupos estão discriminados no **Anexo I** deste Regulamento, bem como as respectivas pontuações.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Ao Coordenador de Curso compete:

- I. Orientar os alunos quanto ao desenvolvimento das Atividades Complementares levando em consideração o presente Regulamento.
- II. Propiciar condições para o desenvolvimento do processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares.
- III. Constituir Banca Avaliadora de Atividades Complementares, composta por 3 (três) professores indicados pelo Colegiado de Curso.



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Redeenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



IV. Encaminhar ao setor de Registros Acadêmicos (DGRAD) os resultados da validação das Atividades Complementares, bem como as cópias dos documentos comprobatórios, para o devido registro em histórico escolar e arquivamento.

Art. 7º. Compete à Banca Avaliadora de Atividades Complementares:

I. Analisar, validar e pontuar as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos do curso, considerando a documentação comprobatória a partir das determinações do presente Regulamento.

II. Participar de reuniões com a Coordenação de Curso.

Art. 8º. Ao acadêmico da EMBAP regularmente matriculado em cursos de graduação pertinentes a este Regulamento, compete:

I. Conhecer o Regulamento das Atividades Complementares e seus anexos.

II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente das atividades oferecidas dentro ou fora da EMBAP que propiciem pontuações.

III. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas Atividades Complementares realizadas.

IV. Respeitar os prazos e os procedimentos determinados para a validação das Atividades Complementares.

V. Cumprir a carga horária estabelecida na matriz curricular de cada curso para as Atividades Complementares.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO, DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º. O grupo de classificação das Atividades Complementares a ser realizado é de escolha do acadêmico, de acordo com os seus interesses, conforme o anexo I deste regulamento.

§ 1º - O acadêmico pode realizar Atividades Complementares desde a 1ª série de matrícula até o final do curso.



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



§ 2º - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, em horário distinto ao horário do curso, não sendo justificativas para faltas em outras disciplinas curriculares.

§ 3º - Somente serão validadas Atividades Complementares desenvolvidas após o ingresso do acadêmico no curso.

§ 4º - No caso de acadêmico portador de diploma de curso de graduação ou transferido de outras instituições de ensino superior (Portaria Embap 053/2005) é possível validar até 20% das Atividades Complementares já realizadas, desde que o acadêmico já tenha cumprido, no mínimo, 30% da carga horária total do curso de origem, cabendo análise da Banca Avaliadora.

Art. 10. A validação das Atividades Complementares ocorre conforme cronograma previsto em Calendário Acadêmico.

Art. 11. Para solicitar a validação das Atividades Complementares e o devido registro no Histórico Escolar, o acadêmico deve encaminhar à Coordenação do Curso o **Requerimento** (Anexo II) e o **Formulário de Pontuação** (Anexo III) devidamente preenchidos, juntamente com a documentação comprobatória das atividades realizadas, de acordo com o **Anexo I** deste Regulamento, após publicação de Edital específico e obedecendo aos prazos previstos em Calendário Acadêmico.

§ 1º - Para cada atividade realizada pelo acadêmico, de acordo com o grupo, é creditada a respectiva pontuação, conforme **Anexo I** deste Regulamento.

§ 2º - A documentação comprobatória apresentada deve estar devidamente legitimada pela instituição emitente, contendo carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§ 3º - Para validação das Atividades Complementares que a instituição promotora não ofereça formas de registro da participação, o acadêmico deve apresentar um relatório das atividades realizadas.

§ 4º - Validada a documentação pela Banca Avaliadora, a Coordenação de Curso deve encaminhar ao setor de Registros Acadêmicos o Edital Final publicado na página



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I – Embap

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013, publicado no D.O.E de 05/12/2013,
Recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019, publicado no D.O.E de 14/08/2019.
Rua Barão do Rio Branco, 370 - 80010-180 – (41) 3017-2050 Curitiba – Paraná
<http://www.embap.pr.gov.br/>



da Embap com carga horária atribuída das Atividades Complementares para o registro no histórico escolar do acadêmico.

Art. 12. O registro das Atividades Complementares só será protocolado pelo Setor de Registros Acadêmicos para os acadêmicos que estiverem cursando a quarta série dos cursos de graduação da EMBAP.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Composição e Regência, em reuniões previamente agendadas. As decisões desses casos sempre serão registradas em atas, com as assinaturas dos participantes das reuniões.

Art. 14. O presente regulamento passa a ter vigência a partir de 02 de fevereiro de 2023.

ANEXO I

QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1 – ATIVIDADES DE ENSINO (Até 120h)	Estágio Curricular ou Extracurricular não Obrigatório (Até 120h)	Contrato de estágio datado e assinado por todas as partes (aluno, instituição de ensino e empresa). Carta da empresa contratante explicitando a quantidade de horas de estágio realizadas e relatório de estágio conforme modelo fornecido pela Central de Atividades Complementares (as atividades realizadas no estágio devem coincidir com as especificadas nesta regulamentação para validação).	Carga horária especificada no documento certificatório.
	Monitoria em disciplinas do curso ou áreas afins (Até 120h)		
	Disciplinas cursadas na área de conhecimento ou áreas afins em outros cursos ou Instituições de Educação Superior, durante o período acadêmico (Até 120h)		
2 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Até 120 h)	Projeto de Pesquisa/iniciação científica – participação semestral como bolsista ou voluntário (Até 120h)		Carga horária especificada no documento certificatório.
	Publicação de artigo científico completo em periódico especializado com comissão editorial (de acordo com critérios da CAPES) (Até 60 h)		- 1 publicação regional equivale a 20 h - 1 publicação nacional equivale a 40 h - 1 publicação internacional equivale a 60 h
	Publicação de artigo científico e/ou cultural em periódico de divulgação popular (Até 50 h)		1 publicação equivale a 10 h

	Apresentação oral de trabalho científico e/ou cultural, palestras, comunicação (Até 50 h)		- 1 apresentação regional equivale a 5h - 1 apresentação nacional equivale a 10 h - 1 apresentação internacional equivale a 20 h
	Autoria e co-autoria em capítulo de livro (Até 60 h)		1 publicação equivale a 30 h
	Participação de eventos científicos e/ou culturais; seminários, jornadas, fóruns, encontros, cursos, oficinas, congressos, conferências, simpósios, palestras (Até 80 h)		Carga horária especificada no documento certificatório.
	Participação como ouvinte de Defesas de dissertação de mestrado e teses de doutorado (Até 30h)		- 1 defesa de dissertação equivale a 2 h - 1 defesa de tese equivale a 4 h
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos e/ou culturais (Até 40 h)		1 certificado equivale a 10 h
	Premiação em trabalho científico e/ou cultural (Até 60 h)		1 premiação equivale a 30 h
	Tradução de textos para publicação, durante o período acadêmico (Até 40 h)		- Até 5 páginas equivale a 10 h - Resumos abstracts): 2 h - Texto publicado de até 5 páginas: 10 h - Texto publicado com mais de 5 páginas: 20 h
3 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (Até 60 h)	Representação em Centro Acadêmico ou Diretório Estudantil (Até 60 h)		Declaração do Presidente do Diretório

			especificando as horas
	Representação de classe (Até 60 h)		Declaração do Coordenador de Curso especificando as horas.
4 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE EXTENSÃO, DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAIS (Até 120 h)	Participação em cursos em Oficinas de Música; Festivais de Música; Masterclasses; Workshops; Atividades de Extensão, como ouvintes. (Até 120h)	Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição.	Carga horária especificada no documento certificatório.
	Participação como integrantes das equipes executoras de ações extensionistas não-vinculadas às disciplinas constantes nos PPC's dos cursos de Graduação e Pós-graduação da UNESPAR (ACEC III) (Até 120h)		
	Participação como integrantes da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas e Projetos de Extensão da UNESPAR. (ACEC IV) (Até 120h)		
	Participação como integrantes das equipes executoras de atividades de extensão de outras instituições de ensino superior. (ACEC V) (Até 120h)		
	Atividades culturais ou artísticas (concertos; exposições; mostras; festival ou mostra de vídeo, cinema, teatro ou dança) como ouvinte ou espectador. (Até 90h)	Bilhete/tíquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, carga horária e local.	- 1 evento regional equivale a 4 h - 1 evento nacional equivale a 8 h - 1 evento internacional equivale a 12 h
	Participação como voluntário em ações sociais e Campanhas Institucionais (Até 40 h)		Comprovar número de horas.
	Participação como componente de orquestras, bandas ou corais (Até 120 h)		Comprovar número de horas.

	Produção / Performance) em eventos artístico-culturais, como solista ou em grupos corais ou orquestrais (Até 120 h)		- 1 apresentação regional equivale a 12 h - 1 apresentação nacional equivale a 30 h - 1 apresentação internacional equivale a 60 h
	Atuação como arranjador, compositor ou produtor musical, assistente de produção musical, regente, direção musical, assistente de direção musical (Até 60 h)		Comprovar número de horas.
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos artísticos, dentro ou fora da Instituição. (Até 40 h)		- 1 apresentação regional equivale a 4 h - 1 apresentação nacional equivale a 8 h - 1 apresentação internacional equivale a 12 h
	Participação em concursos (Até 30h)		1 certificado equivale até 30h
	Premiação em concursos (Até 80h)		- 1 apresentação regional equivale a 30 h - 1 apresentação nacional equivale a 60 h - 1 apresentação internacional equivale a 80 h
	Visita a galeria de arte, museu ou espaço cultural (Até 20h)	Bilhete/tíquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, carga horária e local.	Cada visita equivale a 2 h
5 – OUTROS (Até 60h)	Desempenho como intérprete de língua em eventos acadêmicos, científicos e/ou culturais (Até 40 h)		- Até 2 horas de duração equivale a 4 h

			- Até 5 horas de duração equivale a 10 h - Acima de 5 horas de duração equivale a 15 h
	Cursos de língua estrangeira, cursos de informática (Até 60 h)		Comprovar número de horas.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, _____,
regularmente matriculado do Curso de Bacharelado em Composição e Regência,
matrícula _____, da UNESPAR – Campus de Curitiba I / EMBAP, venho
através deste requerer a análise e avaliação das Atividades Complementares listadas no
formulário das Atividades Complementares (Anexo II), conforme estabelece a Grade
Curricular do Curso.

Em Anexo, os documentos comprobatórios.

Curitiba, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

Anexo III
Formulário de Atividades Complementares
BACHARELADO EM COMPOSIÇÃO E REGÊNCIA

Aluno: _____

GRUPO	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
1 – ATIVIDADES DE ENSINO (Até 120h)		
2 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Até 120 h)		
3 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (Até 60 h)		
4 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE EXTENSÃO, DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAIS (Até 120 h)		
5 – OUTROS (Até 60h)		
TOTAL		